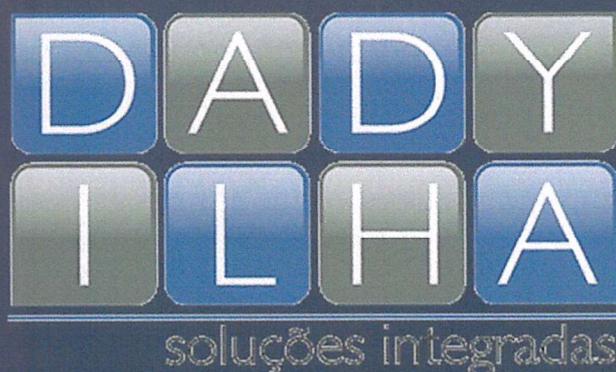


# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

{ PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
CORPORATIVA – COMPLIANCE 2019



## **Introdução**

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes de todas as empresas controladas pela DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

A presença da Dady Ilha Soluções Integradas no mercado nacional e internacional de capitais e a participação dos integrantes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS em diferentes unidades de negócio, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão; preceitos esses que sempre serão incentivados na DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os integrantes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, independentemente das suas atribuições, responsabilidades e posição hierárquica.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

## **Código de Conduta**

### **Preâmbulo**

Aquele que possui vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, integrante e, portanto, submetidos ao presente Código.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os integrantes e também, quando cabíveis, àqueles que possuam qualquer vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

### **Diretrizes Gerais**

#### **1. Relacionamento com os Integrantes**

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados no momento da seleção ou promoção. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

## **2. Conduta dos Integrantes**

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade e da empresa.

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

## **3. Ambiente de Trabalho**

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

## **4. Responsabilidade na Condução dos Negócios**

Os negócios da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos integrantes assegurar seus respectivos cumprimentos.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros (integrantes ou não) que possam comprometer o nome e os interesses da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

Toda e qualquer operação que envolva a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

#### **4.1. Responsabilidade dos Integrantes**

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta. Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

#### **4.2. Responsabilidade dos Gestores**

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com o Conselho de Compliance da Empresa;
- criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

#### **5. Relações Comerciais**

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS impõe aos seus integrantes que conduzam as relações comerciais a observância das leis, das práticas legais de mercado e, em especial, das normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente vedado a todos os integrantes efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

##### **5.1 Relação com Clientes**

Satisfazer o cliente é um dos fundamentos da existência da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam. Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

## **5.2. Relação com Fornecedores**

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS. Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício.

Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

É expressamente proibido ao funcionário, iniciar sua atividade laborativa em quaisquer concorrentes, dentro de prazo inferior de 3 meses do desligamento da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, sob pena de incidência de multa.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

## **5.3. Relação com Concorrentes**

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários ou ações que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS espera ser tratada.

É expressamente proibido ao funcionário, iniciar sua atividade laborativa em quaisquer concorrentes, dentro de prazo inferior de 3 meses do desligamento da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, sob pena de incidência de multa.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

#### **5.4. Relação com Familiares**

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge. Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com o Conselho de Compliance da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

#### **5.5. Relação com o Poder Público**

É expressamente vedado a todos os integrantes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

#### **6. Liberalidades**

Os integrantes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores (convites de festas, almoços, confraternizações, brindes, dentre outros) de cliente, fornecedores ou concorrentes, sem o expresse consentimento da Diretoria.

Caso qualquer integrante tenha recebido algo sem comunicar a Diretoria, e, por qualquer motivo não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá encaminhar ao Conselho de Compliance DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, que fará a devida doação. O integrante deverá fazer os agradecimentos necessários a quem os ofertou, informando-o do destino dado aos presentes.

#### **7. Conflito de Interesse**

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS em negócios de interesse de terceiros;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS;

- adquirir ações de empresas com as quais a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- utilizar recurso da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS para atender a interesses particulares;
- manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS;
- Candidatar-se à vagas em quaisquer dos concorrentes, enquanto vigente sua relação com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS;
- O envio de currículos para concorrentes, enquanto vigente sua relação de trabalho com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS;
- contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com o Conselho da ACADEMIA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

## **8. Atividades fora da Empresa**

Os integrantes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

## **10. Informações Privilegiadas**

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre as ações da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, essas informações a terceiros.

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação proferidas pela empresa nesse sentido.

Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente. Sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas neste Código.

## **11. Atividades Políticas**

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

## **12. Utilização e Preservação dos Bens da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

## **13. Porta-vozes da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

Apenas os administradores da empresa estão autorizados a falar em nome da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

## **14. Registros Contábeis**

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS pelos agentes de mercado. As normas e práticas de contabilidade da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e

relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS esteja obrigada a fazer.

## **15. Meio Ambiente**

O equilíbrio do meio ambiente, a preservação e responsabilidade com a natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS. A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades industriais, seja mediante o zelo e cuidado no manuseio e transporte dos seus produtos, prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

## **16. Dúvidas**

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado.

## **17. Violações**

É impositivo que os integrantes cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área.

## **18. Conselho de Compliance DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS terá o Conselho de Compliance, ao qual caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

O Conselho de Compliance da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS reunir-se-á sempre que necessário.



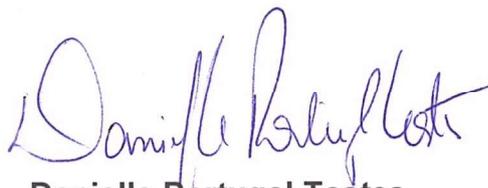
## 19. Disposições Gerais

Este Código de Conduta vigorará a partir desta data. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Este Código é de cumprimento obrigatório. Ressaltando-se que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis. Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela razoabilidade e legislação aplicável.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Este Código de Conduta entrou em vigor na data de 30 de setembro de 2019, data em que todos os funcionários foram capacitados e tomaram conhecimento das diretrizes aqui expostas, consoante lista de presença em anexo.



**Danielle Portugal Tostes**  
**Sócia administradora**



**Dr. Nicolas Michellon Pereira**  
**OAB/RS 109.883 (compliance officer)**